



MUNICÍPIO DE JANAÚBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.017.392/0001-67

Praça Dr. Rockert, 92 - Centro - CEP 39442-052 - Janaúba/MG

LEI Nº 2.879, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026.

*Este documento foi publicado nos
quadros de aviso da PMJ nos termos:
da lei nº 1.493/2001
Janaúba 11/02/26
C. B. S.*

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS) NO ORÇAMENTO VIGENTE DE 2026 E ÀS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS QUE ESPECIFICAM E ALTERAM A LEI MUNICIPAL Nº 2.876, DE 13 DE JANEIRO DE 2026, QUE INSTITUI O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE JANAÚBA PARA PERÍODO DE 2026 A 2029, E A LEI MUNICIPAL Nº 2.875, DE 13 DE JANEIRO DE 2026, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 43, DA LEI 4.320/1964 E NO ART. 167, INCISO VI, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR REPASSE DE RECURSOS À FUNDAÇÃO SALVAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de Janaúba/MG, por seus representantes legais na Câmara Municipal, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a alterar a Lei Municipal nº 2.876, de 13 de janeiro de 2026, que institui a Plano Plurianual do Município de Janaúba para o período de 2026 a 2029 e posteriores alterações; nas ações do Poder Executivo, fica incluída a meta financeira no montante de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para o exercício de 2026, na ação e programa abaixo identificado:

PROGRAMA:	06	PROGRAMA COMINIDADE ASSISTIDA		
AÇÃO:	2146	REPASSE PARA FUNDAÇÃO SALVAR		
Exercício	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
2026	ENTIDADE SUBVENCIONADA	Unidade	100%	R\$ 200.000,00



MUNICÍPIO DE JANAÚBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.017.392/0001-67

Praça Dr. Rockert, 92 - Centro – CEP 39442-052 – Janaúba/MG

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Especial ao Orçamento do Município, para o Exercício de 2026, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), na dotação abaixo especificada:

Entidade	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE JANAÚBA			
Órgão	02	GABINETE DO PREFEITO			
Unidade Orçamentária	01	GABINETE DO PREFEITO			
Sub Unidade Orçamentária	01	GABINETE DO PREFEITO			
Programa	06.182.0003	CIDADE SEGURA			
Projeto de Atividade	06.182.0003.2146	REPASSE PARA FUNDAÇÃO SALVAR			
Natureza	33500000	Fonte da despesa	1501000000	APLICAÇÕES DIRETAS	200.000,00
Total					200.000,00

Art. 3º - Como fonte para abertura do crédito supra, será utilizado recurso proveniente de anulação da seguinte dotação do orçamento da Prefeitura Municipal de Janaúba para o Exercício de 2026, conforme disposto no parágrafo 1º, do inciso III, do art. 43 da Lei Federal 4.320/64:

Entidade	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE JANAÚBA			
Órgão	10	SEC OBRAS E SERVIÇOS URBANOS			
Unidade Orçamentária	01	SEC OBRAS E SERVIÇOS URBANOS			
Sub Unidade Orçamentária	01	SEC OBRAS E SERVIÇOS URBANOS			
Programa	15.451.0022	INFRA ESTRUTURA URBANA			
Projeto de Atividade	15.451.0022.1047	Executar Obras de Pavimentação de Vias e Logradouros			

Assessoria Jurídica

Assinatura e OAB

Administração "O Futuro é agora! A Prosperidade chegou" – 2025 a 2028

Seção de Legislação

2



MUNICÍPIO DE JANAÚBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.017.392/0001-67

Praça Dr. Rockert, 92 - Centro – CEP 39442-052 – Janaúba/MG

Natureza	44900000	Fonte da despesa	1501000000	Aplicações Diretas	200.000,00
Total					200.000,00

Art. 4º - Fica alterado o Anexo de Diretrizes, Programas e Objetivos e o Anexo de Programas, Objetivos e Metas da Administração para o Quadriênio, da Lei Municipal nº 2.876/2026 - Plano Plurianual para o quadriênio 2026/2029, com o acréscimo da ação acima discriminada.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover alteração nas demais Legislações orçamentárias municipais, especialmente a Lei de Diretrizes Orçamentárias Anual para o exercício de 2026, devendo esta ser compatibilizada com o Plano Plurianual para o quadriênio 2026/2029, considerando, as alterações promovidas por essa Lei.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar as dotações do presente Crédito Especial se as mesmas se tornarem insuficientes, até o limite de 20% (vinte por cento) do mesmo, utilizando como recursos, a anulação parcial ou total de dotações orçamentárias do Orçamento da Prefeitura Municipal de Janaúba para o exercício de 2026.

Art. 7º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a repassar à Fundação Salvar, a importância de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), oriundo do crédito que trata esta lei, cuja finalidade é para reforma e adequação do prédio para instalação da sede própria do Corpo de Bombeiros.

Art. 8º - Fica reconhecido, para os referidos repasses, a inexigibilidade do chamamento público, nos termos do artigo 31, da Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 9º - A Fundação Salvar beneficiária do repasse deverá prestar contas da aplicação dos recursos recebidos ao Poder Executivo Municipal, em conformidade com o previsto na Lei Federal nº 13.019/2014.



MUNICÍPIO DE JANAÚBA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 18.017.392/0001-67

Praça Dr. Rockert, 92 - Centro – CEP 39442-052 – Janaúba/MG

Art. 10 - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Janaúba-MG, 11 de fevereiro de 2026.

JOSE APARECIDO MENDES
SANTOS:51799081672

Assinado de forma digital por JOSE
APARECIDO MENDES SANTOS:51799081672

JOSÉ APARECIDO MENDES SANTOS
Prefeito Municipal de Janaúba

JARBAS SOARES
ROCHA:04063129667

Assinado de forma digital por
JARBAS SOARES
ROCHA:04063129667

JARBAS SOARES ROCHA - OAB/MG: 133.943
Procurador-Geral do Município

Projeto de Lei: 161/2026

Autoria: José Aparecido Mendes Santos – Prefeito Municipal de Janaúba-MG

Assessoria Jurídica

Assinatura e OAB

Administração “O Futuro é agora! A Prosperidade chegou” – 2025 a 2028
Seção de Legislação